

Portaria nº 010, de 03 de fevereiro de 2025.

*“Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais ao servidor **Domício Bento da Silva**”.*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2025000260,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais**, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria, ao servidor, **DOMÍCIO BENTO DA SILVA, CPF 308.117.241-15**, matrícula 5567, no cargo de **Agente de Administração Pública, Classe/Referência SA225**, do quadro de pessoal efetivo do Município de Luziânia GO, lotado na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**.

Art. 2º- Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 30.684,36 (trinta mil, seiscientos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos), com proventos mensais de **R\$ 2.557,03 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e três centavos)**, com fundamento no art. 47, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada conforme dispositivo do art. 6º, da EC 41/2003, assim discriminados:

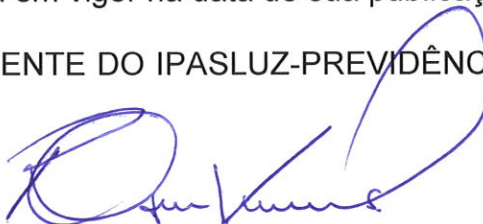
Composição do provento	Valor
Vencimento	R\$ 1.880,17
Quinquênio 03 x 5%	R\$ 282,02
Quinquênio adquirido 3 x 7%	R\$ 394,84
Total	R\$ 2.557,03

Art. 3º- Será devido ao aposentado o **reajustamento da aposentadoria, segundo a regra da paridade** prevista no art. 56, da Lei Municipal nº 3.598/2013, regulamentado pelo art. 7º da EC 41/2003.

Art.4º- Nada obstante à reforma municipal da previdência, consubstanciada pela Lei nº 4.699 em vigor a partir de 30/12/2024, **a base legal que fundamenta a concessão do presente benefício é a lei anterior, com fulcro no art. 5º, inciso XXXVI da Constituição Federal.**

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2025.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente